



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei Nº 1027/2013-GP/PMSJM

EMENTA: Institui o Dia Municipal da Família na Cidade de São José de Mipibu/RN

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art.1º - Fica instituído o dia municipal da família na cidade de São José de Mipibu/RN.

Art.2º - A denominação do dia instituído será "DIA DA FAMÍLIA" e será comemorado no dia 15 de agosto.

Art. 3º - O município realizará através dos Poderes Executivo e Legislativo ações para integrar a família mipibuense, realizando palestras, atividades de lazer, cultura e cidadania, objetivando valorizar os conceitos morais e éticos da família.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de julho de 2013.


ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal